

lei 155



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 001551949
Projeto: 00381949
Autor: MARIO DE ASSIS
Assunto: SAUDE

DATA 09/09/49



DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 38/49

EM: 08/01/02

Roberta Otach

FUNCIÓNARIO

ASSUNTO: AutORIZA o chefe do Executivo municipal
a designar um médico para fazer o curso de
organização e administração hospitalar, aberto
pelo Departamento Nacional de Saúde Pública

VEREADOR Mário de Assis Batista

LEI Nº 155 DE 09/10/49

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____



Camara Municipal de Fortaleza

Of. N.º

Fortaleza,



LEI Nº 155 DE 4 DE OUTUBRO DE 1949

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
A DESIGNAR UM MÉDICO PARA FAZER O CURSO
DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO HOSPITA-
LAR ABERTO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL /
DE SAÚDE PÚBLICA.

EU, ALDENOR NUNES FERRE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
FAÇO SABER AOS QUE A PRESENTE VIREM QUE A MESMA CÂMARA DECRETA E EU
PRÔMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a
designar um médico para fazer o Curso de Organização e Administração
Hospitalar aberto, no Rio de Janeiro, pelo Departamento Nacional de
Saúde Pública.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a
abrir, no Orçamento vigente, o crédito especial de VINTE MIL CRUZEI-
ROS (Cr. \$20.000,00), para ocorrer as despesas com a execução da /
presente lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 4 de outubro de
1949.

Aldenor Nunes Ferré

PRESIDENTE.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a designar um médico para fazer o curso de Organização e administração hospitalar aberto pelo Departamento Nacional de Saúde Pública.



A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a designar / um médico para fazer o Curso de Organização e Administração Hospitalar // aberto, no Rio de Janeiro, pelo Departamento Nacional de Saúde Pública.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial de Cr.\$20.000,00(vinte mil cruzeiros) para ocorrer às despesas com a execução da presente lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1 de Setembro / de 1949.

Aprovado em 19.9.49 em 2ª e última discussão

Aprovado em 17.9.49 em 1ª discussão - Dispensado o interstício.

Americo Carneiro / Presidente

Comissão de Finanças e Administração

Relator nº 24/49 (24/49)

Examinando o projeto de lei nº 38/49 de autoria do vereador Mário de Sá, que autoriza o chefe do Executivo, a designar um médico para fazer o curso de Organização e administração hospitalar, esta Comissão nada tem a opor, dando assim, o seu voto favorável, ao projeto em apreço.

Sala das Sessões da Câmara em 16 de Setembro de 1949. Flávio Loureiro - Relator



Câmara Municipal de Fortaleza

Colo

Of. N.º

Fortaleza,



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 38/49.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal e designar um médico para fazer o curso de Organização e administração hospitalar, aberto pelo Departamento Nacional de Saúde Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a designar um médico para fazer o Curso de Organização e Administração Hospitalar aberto, no Rio de Janeiro, pelo Departamento Nacional de Saúde Pública.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial de Cr. \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para ocorrer as despesas com a execução da presente lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em / 21 de Setembro de 1949.

Americo Barreira =Presidente

José Inácio Cavalcante =Relator

José Viçoso da Silveira

